



**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO E  
SERVIÇOS nº 42-B/2014, , NA FORMA  
ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A  
LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E  
SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.1285, de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2016, conforme arts. 57, §1º VI e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo Contrato de Prestação de Serviços nº.42-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — **DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº42-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para ampliação e adequação das Unidades Básicas de Saúde de Cidade Nova, Imbaú, Lagoa de Juturnaiba e Aldeia Velha.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses com início no dia 13 (treze) de abril de 2016, com seu término previsto para o dia 13 (treze) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B, celebrado em 10 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de abril de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSAFMS

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA

Contratada

Luís Marcos Gomes de Oliveira

SEMOSP

Testemunhas:

1) Kenny A. Gomes

Nome por extenso:

CPF nº 0296443794

2) José Pedro de Souza Benevenuto

Nome por extenso:

CPF nº 166.624.387-66